



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020/PMNEP/SRP/PE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 240901/20.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/10/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: as 09:00 (horário

oficial de Brasília – DF) LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DO NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Avenida São Pedro, 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – Pará, Nova Esperança do Piriá, CNPJ: 84.263.862/0001-05, através de seu Pregoeiro, designado por meio do Decreto Municipal nº 005/2020 – GAB/PMNEP, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 062, de 13 de agosto de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página de endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.**
- 1.2.
- 1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho.
- 1.4. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência** deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato.
- 1.5. A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- 1.6. Cumpre-nos alertar a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Administração Pública Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.7. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.
- 1.8. O prazo para entrega dos produtos e/ou serviços: (SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM), quando solicitada, será no máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço objeto deste Edital, sob pena de responsabilização do contratado.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

2.2. Serão participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Educação;

2.2.2. Fundeb;

2.2.3. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.5. Fundo Municipal de Meio Ambiente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante e/ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

- 3.5. O Pregão será conduzido pela Administração Pública Municipal com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
 - 4.3.8. As sociedades empresárias:
 - 4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

- 4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.3.8.6. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

- 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. **Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.2. **A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **itens 8**.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 7.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida São Pedro, nº 752, Centro, CEP 68618-000, Nova Esperança do Piriá – PA, aos cuidados do Pregoeiro.

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

7.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

- 7.12.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.13. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

- 7.13.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.16. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações:

- 7.16.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

- habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 7.16.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 7.16.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.16.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 7.16.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.
- 7.16.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 7.16.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 7.16.8. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.16.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- 7.16.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste editale seus anexos.
- 7.16.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

comprovadas.

8. DO EMPATE:

- 8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;
 - 8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.1.6. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 8.1.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 8.2.5. Sorteio.
- 8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. As Licitantes Deverão Enviar as Consulta Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta e análise aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

licitante, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados, ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 9.3.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.3. Os licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

Unificado de Fornecedores – SICAF deverão ainda apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014.

9.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

9.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, contadas da abertura da sessão, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.5.2. No prazo de no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 7.11** deste Edital.

9.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referirem-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 9.2.1, II, e 9.3.3, I**).

9.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina prevista neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.5.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.5.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.5.13. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante das cláusulas 9.1.2; 9.1.3; 9.1.4; 9.3.2 – III, IV e VI em nome da empresa licitante e também de seu sócio Majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. A falta dessas informações será critério de invalidação da Proposta.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, sita à Avenida São Pedro, nº 752, Centro, CEP 68618-000, Nova Esperança do Piriá-PA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

- apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, conforme endereço citado no subitem 11.4, aos cuidados do Pregoeiro, sendo vedado o recebimento e o conhecimento das razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc).
- 11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante do item 11.4.
- 11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 14 do Decreto Municipal nº 062/2019.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato, **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas em lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 062/2019.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento, ensejando a adoção de providências para o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 17.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.6. não mantiver a proposta;
 - 17.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 17.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Nova Esperança do Piriá, pelo prazo de até cinco anos;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

- 17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cplpmnep@gmail.com.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. De acordo com o art. 24 do Decreto Municipal nº 062/2019, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 062/2019.
- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

- automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS:

- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;
 - 21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

Nova Esperança do Piriá/PA, 15 de Outubro de 2020.

Luiz Henrique Lacerda Lopes
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2020.

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.**

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas do Município de Nova Esperança do Piriá. O comprometimento com o bem estar da população deste município leva a gestão pública municipal criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem estar da população.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo II), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto

4.2. a Prefeita Municipal, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2 - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá – Pará;

4.3 - Caso os Equipamentos e as instalações, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.4 - A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

5 – DOS ITENS:

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MIN	QUANT. MÁX
1.	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO	UND	1	100
2.	ADAPTADOR USB WIRELESS	UND	1	300
3.	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12V 7AH	UND	1	300
4.	CABO DE FORÇA PRETO PAR MONITORES E FONTE CPU	UND	1	100
5.	CABO DE REDE CAT-5 METRO	MT	1	3000
6.	CABO USB PARA IMPRESSORA	UND	1	100
7.	CABO VGA PARA MONITOR	UND	1	150
8.	Caixa de som amplificada - com 2 entradas específicas para guitarra, violão e cavaquinho, 4 entradas específicas para: 1ª com 1 entrada stereo para teclados, samplers e rhythm machine — bateria eletrônica. 2ª LINE - players de CD / MD / DVD / BLU-RAY / videoke / PC - DESKTOP — saída de linha de áudio de microcomputador. 3ª 8 a 50 ohms - para PC - LAPTOP / NETBOOK / NOTEBOOK iPad e TABLETS EM GERAL. 4ª 8 a 50 ohms - par - iPod / Cell Phone / SMARTPHONE / MP3, MP4, MP5.- Canal 3: com 1 entrada específica para os sinais emitidos pelo STEREO DIGITAL	UND	1	50



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

	PLAYER (com controle remoto), com entrada USB para PEN DRIVE ou para MICRO CARTÃO SD ou SDHC, através de adaptador USB. - Canal 4: com 2 entradas específicas para 2 microfones. Esse canal para microfones contém conectores de entradas para plugs P10 TRS para microfones com fio e microfones sem fio (wireless) desbalanceados ou balanceados. ETAPA DE POTÊNCIA: 75 W RMS EM CLASSE D- FONTE DE ALIMENTAÇÃO SMPS - SWITCH MODE POWER SUPPLY. Caixa Acústica com 2 vias de reprodução eletroacústica: - 1 alto-falante de faixa estendida para graves/médios (low/mid), de 12 polegadas; 1 tweeter de alta frequência para agudos (high), piezo elétrico, com pastilha cerâmica de óxido de nióbio e diafragma de policarbonato.			
9.	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN	UND	1	300
10.	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER SERIE 5502/8080/8085	UND	1	300
11.	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW	UND	1	300
12.	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401N	UND	1	100
13.	Computador 4gb 500gb dvd-rw: Processador: Intel Pentium G4400 (LGA 1151 / 3.3GHz / 3MB Cachê); Placa Mãe: Gigabyte GA-H110M-H; Sistema Operacional: Windows 10 SL; Disco Rígido: Capacidade: 500 GB, Velocidade: 7200rpm, SATA III; Memória - Tamanho: 4GB (1x4GB), Tipo: DDR4, Tamanho máximo suportado: 32GB; Conexões: 1 x PS/2, 1 x porta D-Sub, 1 x porta HDMI, 2 x portas USB 3.0/2.0, 2 x portas USB 2.0/1.1, 1 x porta RJ-45, 3 x conectores de áudio (Line In / Line Out / Microfone); Monitor: Não, Teclado: Sim, Mouse: Sim, Caixa de Som: Sim, Drive ótico: Sim. Garantia 12 meses.	UND	1	70
14.	Computador core i3 4gb 500gb dvd-rw: Processador: Intel Core i3 3.7GHz; Sistema Operacional: Windows 10; Memória: 4GB DDR3 U-DIMM 1333 MHz; Capacidade de expansão Memória: Até 16GB de expansão máxima de memória (2 slots) / Padrão DDR3 U-DIMM 1333	UND	1	70



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

	MHz; Armazenamento: Disco Rígido (HD) 500GB SATA II e Unidade óptica: DVD-RW; Teclado/ Mouse: Teclado USB ABNTII, (com fio), Mouse Óptico USB 800 DPI, (com fio). Monitor: não. Fonte: 200watts, Bi volt (manual). Dimensões (L x P x A): 180 x 330 x 360 mm; Garantia: 12 Meses			
15.	Computador core i5 4gb 1tb dvd-rw: Processador: Intel i5-7400 - Quad Core 3Ghz Turbo: 3.5 GHz; Memória cachê: 6 MB; TDP máximo: 65W; Tecnologia: 14 nm; MEMÓRIA RAM: 4GB; Voltagem: 1,2V Máximo de 32 GB; ARMAZENAMENTO - Disco padrão: 1 x 1TB SATA Portas; SATA: 4 x SATA 6Gb/s UNIDADE ÓPTICA Incluso; GRÁFICOS; IntelHD Graphics 6301 x VGA- Resolução máxima 1920x1200@60 Hz1 x HDMI - Resolução máxima 4096x2160@24 Hz; REDE: 1 X 10/100/1000Mbps; USB 4 Portas USB 3.0 - 2 portas traseiras + 2 portas internas. 6 Portas USB 2.0 - 2 portas traseiras + 2 frontal + 2 portas internas; ÁUDIO Realtek® ALC662 codec High Definition Áudio; Conector para fone de ouvido/microfone no painel frontal; SLOTS DE EXPANSÃO 1 x PCIe 2.0 x16 1 x PCIe x1; SISTEMA OPERACIONAL: CEOS Linux Ubuntu; FONTE 200W bi volt; GABINETE Mini-Torre2 baías; DIMENSÕES (L xAx P) sem embalagem: 18 x 36,5 x 41cm (Lx A x P) com embalagem: 25 x 46,5 x 43cm; Itens Inclusos:01 Computador, 01 Teclado, 01 Mouse, 01 Cabo de energia, 01 Gravador de DVD interno; Garantia: 12 meses.	UND	1	50
16.	CONECTOR RJ45	UND	1	500
17.	ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CONECTOR RJ45	UND	1	10
18.	Estabilizador 300va mono: Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário; 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador. Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobre tensão e sobrecarga; Modelo bi volt automático: tensão nominal de entrada 115~ e saída 115V; Filtro de linha interno.	UND	1	100



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

19.	Estabilizador 500va mono: Chave liga-desliga embutida; 6 tomadas tri polares de saída; Sinalização visual de tensão; Filtro de linha interno; Fusível de proteção externo; Auto-teste na inicialização; Gabinete em ABS anti-chamas; Certificado NBR 14373:2006.	UND	1	100
20.	FONTE ATX 450W	UND	1	300
21.	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UND	1	50
22.	FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN	UND	1	100
23.	FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER SERIE 5502	UND	1	80
24.	FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP L-2540DW	UNS	1	90
25.	HD DESKTOP 1TB SATAII	UND	1	50
26.	HD EXTERNO 500GB USB 3.0	UND	1	50
27.	HD DESKTOP 500GB SATAII	UND	1	100
28.	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	UND	1	50
29.	HD NOTEBOOK 1TB SATA	UND	1	80
30.	HD NOTEBOOK 500GB SATA	UND	1	100
31.	Impressora multifuncional 21ppm cm10000: Especificações: Impressão - tecnologia de impressão: laser eletro fotográfico; memória padrão: 16MB; Velocidade máxima em Preto (PPM): até 21ppm; Resolução máxima em dpi: até 2400 x 600 dpi; Capacidade da bandeja de papel: 150 folhas; Cópia – Resolução de cópia (máxima): até 600 x 600 dpi; Velocidade da cópia em preto: até 21 com; ampliação/redução: 25% - 400%; Agrupamento de cópias (2 em 1): Sim; Digitalização – Tipo de scanner: bandeja plana; Resolução Interpolada: Até 19200 x 1200 dpi; Digitalização Collor e mono: sim; Resolução óptica do scanner: até 600 x 1200 dpi; Dimensões do equipamento sem a caixa: 38,5 x 34 x 25,5 cm; Garantia: 12 meses.	UND	1	30
32.	Impressora multifuncional laser monocromática com duplex e rede: Especificações: Método de Impressão: Laser Eletro fotográfico; Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,7"; Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6cm x 35,6cm (tamanho ofício); Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi; Velocidade de Impressão (máxima): Carta: até 42 PPM/A4: até 40 PPM; Memória	UND	1	30



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

	(padrão/máxima): 256MB/256MB; Capacidade de Impressão Duplex: Sim; Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja Padrão: até 250 folhas/ Bandeja Multiuso: até 50 folhas; Capacidade de Entrada Opcional (máxima)/Até 1.340 folhas com bandejas opcionais; Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima); Alimentador Automático de Documento (ADF): Até 40 folhas; Conexão Padrão: Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade; Conexão Host USB: Sim, frontal; Velocidade de Cópia: Carta: Até 42 com/A4: Até 40cpm; Resolução de Cópia (máxima): Até 1200x600dpi; Redução/Ampliação: 25 a 400% em incrementos de 1%.			
33.	Impressora multifuncional tanque de tinta com wireless: Especificações: IMPRESSÃO - Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Micro Piezo de 4 cores (CMYK); Resolução Max de Impressão: Até 5760x1440dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de Impressão: Máx. em preto até 33ppm em cores até 15ppm; Normal em preto até 10.5 ISO PPM e em cores 5 ISO PPM; CÓPIAS: Quantidade: 1-20 cópias (sem PC); Tamanho: A4 e Carta; DIGITALIZAÇÃO - Tipo do Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Área de digitalização máxima: 216x297mm; Resolução: Ótica 1200dpi; Hardware 1200x2400dpi; Interpolada 9600x9600dpi; Profundidade de cores: 48bits de entrada, 24 bits de saída; Funções de digitalização: Digitalização para PC (PDF e WSD); Conectividade Padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct; GERAL -Dimensões (LxPxA) Aberto 37,5x57, 8x25, 3cm; Fechado 37,5x34, 7x17, 9cm; Peso: 3,9kg. Garantia de 12 meses.	UND	1	50
34.	Impressora multifuncional tanque de tinta: Especificações: IMPRESSÃO - Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Micro Piezo de 4 cores (CMYK); Linguagem de impressão: Epson ESC/P-R; Resolução Max de Impressão: Até	UND	1	40



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

	5760x1440dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de Impressão: Máx. em preto até 33ppm em cores até 15ppm; Normal em preto até 10.5 ISO PPM e em cores 5 ISO PPM; CÓPIAS - Quantidade: 1-20 cópias (sem PC); Tamanho: A4 e Carta; DIGITALIZAÇÃO - Tipo do Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Área de digitalização máxima: 216x297mm; Resolução: Ótica 600dpi; Hardware 600x1200dpi; Interpolada 9600x9600dpi; Profundidade de cores: 48bits de entrada, 24 bits de saída; Funções de digitalização: Digitalização para PC (PDF e WSD); Conectividade Padrão: USB; Capacidade de carga de papel: 100 folhas de papel normal; 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper; 10 envelopes ou 30 cartões postais; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais; Tamanho de papel para impressão sem bordas: 9x13cm; 10x15cm; GERAL - Dimensões (LxPxA) Aberto 37,5x57, 8x25, 3cm; Fechado 37,5x34, 7x17, 9cm - Peso: 3,9kg. Garantia de 01 ano.			
35.	Impressora a laser monocromática: Especificações: Capacidade da Bandeja: 150 folhas; Tipo de display: led; Tecnologia do display: Touch; Capacidade de Saída de Papel: 100 folhas; Tipo de impressora: laser; Tamanho de papel ou etiqueta suportado: papel comum, envelope, cartão postal, rótulo; Voltagem: 110v; Resolução de Impressão Preto e branco: 600dpi; Velocidade Aproximada de impressão preto e branca: 8,4 PPM; Funções do display: Cancelar, Wi-fi; Quantidade aproximada de impressões por minuto: até 18 PPM a preto; Impressão frente e verso: não possui; Cor da impressão: monocromático; Funcionamento: via USB e WI-FI; Quantidade máxima aproximada de impressão mensal: 8000 páginas. Garantia de 01 ano.	UND	1	30
36.	MEMORIA DESKTOP DDR3 1600MHZ 4GB	UND	1	100
37.	MEMORIA DESKTOP DDR3 1600MHZ 8GB	UND	1	100
38.	Microfone Sem Fio Uhf + Kit Bateria	UND	1	20



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

	Recarregável 9v			
39.	MIDIA CD-R C/ 100 UNID.	UND	1	100
40.	MIDIA DVD-R 4.7GB C/ 100 UNID.	UND	1	100
41.	MODEM + ROTEADOR WIRELESS 150MBPS	UND	1	50
42.	Monitor LCD widescreen led 18,5: tela de alta definição com montagem VESA e opções de inclinação para maior ergonomia e produtividade, além de conectividade VGA e Displayport; Tamanho da tela: 18.5"; Resolução Máxima: 1.366 x 768 a 60 Hz; Pixel Pitch: 0,30 mm x 0,30 mm; Conexões: VGA, DisplayPort 1.25. Voltagem: Bi volt; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 44,5x35, 9x16, 7cm. Garantia de 01 ano.	UND	1	100
43.	MONITOR LED 15,6: resolução máxima 1366 x 768 @60hz; Pixel Pitch: 0 252 mm; Conexões: 1 x VGA; Dimensões aproximadas do produto(cm) AXLXP: 29,8 x 37,03 x 14,2 cm; Voltagem: bi volt; Garantia de 01 ano.	UND	1	100
44.	MOUSE USB OPTICO PRETO	UND	1	250
45.	No-break bi volt 1200 w	UND	1	150
46.	NOBREAK 700VA MONO	UND	1	150
47.	NOTEBOOK PENTIUM 4GB 500GB 14": Processador: Intel® Pentium®; Memória RAM: 4 GB; Slots de Memória: 1x SO-DIMM DDR3L Single Chanel (com suporte até 8 GB); Disco Rígido (HD): 500 GB, SATA, 7mm, 5400 RPM; Unidade Ótica: Não; Leitor de Cartões: SD / MMC; Webcam: Sim; Tela: LCD 14" HD, Widescreen, resolução de 1366x768, com tecnologia LED; Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 405; Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 11.2 e OpenGL 4.2; Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos; Rede: 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet, com suporte a Wake-On-Lan (WOL); Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/nTM e Bluetooth 4.0 LE; Portas de Conexão: 2x USB3. 0 (com 1x USB Energy), 1x HDMI (saída), 1x RJ-45, 1x Áudio (para microfone e fone de ouvido), 1x DC-in (carregador); Teclado: Português-Brasil, 88 teclas; Mouse: Tipo Touchpad, 2 botões	UND	1	100



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

	integrados; Dimensões: 342 x 240 x 19,9 mm (L x P x A). Garantia de 01 ano.			
48.	Notebook core i3 4gb 1tb 15,6" : processador Intel Core i3-8130U de 8ª geração e a memória de 4GB tipo DDR4; Com 1TB de armazenamento; tela de 15.6" LCD HD; Conexões: USB, Bluetooth. Garantia de 01 ano.	UND	1	100
49.	Notebook core i5 4gb 1tb 15,6" : Processador: Intel® Core™ i5-7200U 2.5 - 3.1 GHz com função Turbo Boost 3MB Cache; Memória: 4GB (1 x 4 GB) tipo DDR4 - Frequência 2133 MHz Expansível até 20 GB - (1 slot no total); Áudio: Dois alto-falantes estéreo; Armazenamento: 1 TB HD (5400 RPM); Tela: 15.6" LED HD; Resolução: 1366 x 768; Placa de Vídeo: Integrada ao processador; Peso: 2.2 kg; Interfaces: 1 porta USB 3.0 energizada, 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.1 Tipo-C (1ª geração), 1 saída HDMI com suporte HDCP, 1 leitor de cartão SD; Bateria: Até 7 horas de uso; Leitor de Cartões: Leitor de cartão SD; Webcam: Webcam HD com HDR - Acer Crystal Eye; Resolução de 1280 x 720; Rede: Wireless padrão: 802.11 b/g/n/AC; Dimensões: 381.6 x 263 x 21.6 mm. Garantia de 01 ano.	UND	1	60
50.	PEN DRIVE 32GB	UND	1	80
51.	PEN DRIVE 8GB	UND	1	50
52.	PLACA DE REDE PCIEx	UND	1	80
53.	PLACA MAE LGA 1155	UND	1	180
54.	PLACA MAE LGA 1150	UND	1	150
55.	PROCESSADOR PENTIUM LGA 1150	UND	1	100
56.	PROCESSADOR CORE I3 LGA 1150	UND	1	100
57.	PROCESSADOR CORE I5 LGA 1150	UND	1	100
58.	PROCESSADOR CORE I3 LGA 1155	UND	1	100
59.	PROCESSADOR CORE I5 LGA 1155	UND	1	100
60.	PROJETOR 3.300 LUMES VGA 800X600 COM HDMI/USB	UND	1	30
61.	REFIL DE TINTA 664 DE 70ML AMARELO EPSON	UND	1	515
62.	REFIL DE TINTA 664 DE 70ML AZUL EPSON	UND	1	515
63.	REFIL DE TINTA 664 DE 70ML MAGENTA EPSON	UND	1	515
64.	REFIL DE TINTA 664 DE 70ML PRETO EPSON	UND	1	515
65.	ROTEADOR WIRELESS 150 Mbps	UND	1	200
66.	ROTEADOR WIRELESS AC 1200 MBPS	UND	1	200



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

67.	Suporte para gabinete desktop com rodinha confeccionado em plástico resistente	UND	1	50
68.	SWITCH 8 PORTAS 10/100	UND	1	80
69.	SWITCH 24 PORTAS 10/100	UND	1	40
70.	TECLADO BASICO USB PRETO	UND	1	200
71.	TONER BROTHER TN2340	UND	1	400
72.	TONER BROTHER TN3382	UND	1	300
73.	TONER BROTHER TN3442	UND	1	300
74.	TONER BROTHER TN410	UND	1	500
75.	TONER BROTHER TN450	UND	1	500
76.	TONER BROTHER TN650	UND	1	400
77.	TONER BROTHER TN2370	UND	1	300
78.	TONER BROTHER DR1060	UND	1	300
79.	TONER BROTHER DR2340	UND	1	200
80.	TONER HP 85A	UND	1	600
81.	TONER HP CT080	UND	1	300
82.	Relógio- Ponto eletrônico digital informatizado, com leitor biométrico (biometria+código de barras), cartão proximidade, com comunicação TCP/IP. O equipamento de ponto eletrônico digital deverá ser aprovado e homologado de acordo com a Portaria Ministério do Trabalho e Emprego nº 1510/2009. Deverá utilizar o sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidades de instalação de software na máquina do cliente, fornecendo interfase de controle através de navegador web. Possuir sistema de impressão com velocidade de no mínimo 90 mm/s com corte parcial e total de papel, com uso de bobina térmica (Bobina de no mínimo com 300 mt) em papel térmico com corte automático (cupons com impressão com durabilidade de no mínimo 05 (cinco) anos. Os dados deverão ser gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP). Permitir o cadastro de todas as informações referentes ao empregado e empregador local de trabalho e demais dados funcionais. Armazenar na memória permanente dados de todos os eventos	UND	1	6



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

	registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro do funcionário. Capacidade de gerenciamento de até 50.000 colaboradores na memória de trabalho (MT). Capacidade para armazenamento de registro em memória permanente de até 6.000.000 registros. Trabalhos com vários tipos de comunicação, compatíveis com tipos Tcp/Ip, Gprs e Wifi, tornando-se moldável a necessidade da Unidade adquirente e adaptável ao ambiente. Deverá ter calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão. O equipamento deverá trabalhar com leitura automática da quantidade de dígitos dos cadastros (crachás) de no mínimo 3 até 20 dígitos. O equipamento deverá possuir botão para relação da emissão instantânea dos eventos de pontos realizados nas últimas 24 (vinte e quatro) horas precedentes. Para maior segurança das configurações do equipamento, o mesmo deverá permitir ativar uma senha de segurança no menu principal; Deverá ter sistema de nobreak incluso com recurso de corte inteligente de energia quando o nível de energia baixar demais; o equipamento deverá ter capacidades de armazenamento de digitais entre mínimo de 1900 digitais. Deve operar com sistema AutoOn (biometria com recurso de toque único), cuja função deverá permitir realizar a identificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar o crachá ou a tecla de verificação disponível no teclado. O equipamento deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas fiscal UBS, sendo uma no mínimo para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo o fiscal do trabalho. Deverá possuir sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB, que permitirá a importação e exportação de dados. Através desta porta poderão ser realizadas, se necessário as configurações do equipamento			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

	do empregador, dos colaboradores, de biometrias e coleta de eventos, dentre outros registros; o equipamento deverá possuir suporte para teclado USB para cadastro de empregador e colaboradores, eliminando a necessidade de ter um computador para gerenciar o cadastro sendo unicamente necessário o próprio equipamento e um teclado UBS; o equipamento deverá possuir registro interno dos processos realizados no equipamento (log) que pode ser exportado via UBS; deverá possuir sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, verificação da quantidade de papel na bobina, quantidades de eventos na memória, situação da MRP, situação do sistema de bloqueio do relógio; Deverá possuir sistema de gerenciamento inteligente. Deverá validar as informações recebidas e as salvar sempre que precisar proporcionando a otimização e utilização da memória; deverá possuir sensor de papel que indica através de mensagem do display, aviso sonoro e até mesmo no software gerenciador caso o papel esteja acabando; Deverá possuir contador de tickets restantes (valor aproximado) de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel. Deverá possuir teclado até 18 teclas sendo mínimo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função; utilizar display de cristal líquido de no mínimo 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display); Possuir leitor biométrico: tipo ótico com resolução de no mínimo 500 DPI, mais resistente a desgaste riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital. Deverá possuir modo da verificação das digitais 1) Reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico e 2) Reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico. 3)			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

	AutoOn identificação da digital em modo 1:N reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico. Capacidade de armazenamento de digitais: permite armazenar calendário perpétuo: contendo gerenciamento da passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Deverá possuir uma bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta por 1440 horas, ou seja, 2 meses no caso de desligamento total do mesmo. Descrição mecânica desejável do equipamento peso: entre 1000 a 2000 kg altura: 15 a 20 cm, Profundidade: 17 a 22 cm Largura da base: 25 a 30 cm. Parte elétrica: Fonte chaveada: de 90 a 235 VAC; Tensão de operação: de 8 a 12 Volts; Potência média: de 4 a 5 W. Consumo médio de corrente: de 600 a 800 mA; Bateria externa incluída: de 6,00 a 12 V para alimentação em caso de falta de energia (no-break incluso).			
--	---	--	--	--

6.1 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

6.2 - A entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b)** pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c)** manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g)** manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.
- 8.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo IV**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

9. REAJUSTES DE PREÇOS:

- 9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

simples apostila no verso deste contrato.

10. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Nova Esperança do Piriá pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

-
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA);
- e)** A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12. - PUBLICIDADE:

12.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

13. - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Garrafão do Norte/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Nova Esperança do Piriá/PA, 15 de Outubro de 2020.

Luiz Henrique Lacerda Lopes

Pregoeiro Oficial

Autoridades

Competentes:

Antônio Valcirlei Holanda de Souza

Prefeito do Município de Nova Esperança do Piriá

Aluizio Barbosa Freitas

Secretário Municipal de Saúde

Antônia Oziane Paiva Galdino

Secretária Municipal de Ass. Social

Maria Valdirene de Sousa Saraiva

Secretária Municipal de Educação

Fleiriza Lisboa Reis Maia

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2020

A

Prefeitura Municipal de Nova
Esperança do Piriá Depto de
Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa_____sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no
CNPJ/MF sob nº

_____, neste ato representada por_____, propõe à
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, a entrega dos serviços abaixo
indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes
condições:

13.1.1. Preços:

Nº	Descrição do Produtos	UND	Qtd e.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX	KM	xxx	xxxxxx x	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (----)

13.1.2. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

13.1.3. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de_ () a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

13.1.4. A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

13.1.5. Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

13.1.6. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

_____, Carteira de identidade nº_____, CPF nº_____,
(função na empresa), como responsável legal desta empresa.

13.1.7. Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente). A falta dessas informações será critério de invalidação da Proposta.

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representanda Empresa RG nº



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Aluizio Barbosa Freitas, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2878481 e de CPF: 567.319.302-53, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, **Fundo Municipal de Educação** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.034.246/0001-45, **FUNDEB** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.707.561/0001-59, representada legalmente pela Sr.^a Maria Valdirene de Sousa Saraiva, brasileira, portadora das cédulas de RG: 2546419 e de CPF: 426.675.932-00 e o **Fundo Municipal de Assistência Social** sob o nº 17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Sr.^a Antônio Oziane Paiva Galdino, brasileira, portador das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá – PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** sob o CNPJ/MF nº 30.096.914/0001-69, representada legalmente pela Sr.^a Fleiuriza Lisboa Reis Maia, brasileira, portador das cédulas de RG: 4801843 PC/PA e de CPF: 769.967.942-34, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá – PA, denominado CONTRATANTE, do outro lado a(s) empresa(s) xxxxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 013/2020**, publicada no dia __/__/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá/PA. Nº 013/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLAUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1– Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3– Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4– Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5– A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

– Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.1 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.2 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.3 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLAUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 – Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLAUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7- A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8- A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLAUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo pelo fornecimento dos produtos, pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLAUSULA SETIMA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2020
0201 Gabinete do Prefeito
04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
0301 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças
04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
0401 Secretaria Mun. Obras, Trans. e Urbanismo
15 452 0038 2.019 Manutenção da Sec. Obras, Transporte e Urbanismo
0801 Sec. M. de Agric. Pecuária e Abastecimento
20 122 1311 2.024 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento
1001 Sec. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
13 122 1007 2.032 Manutenção da Sec. de Esporte Cultura e Turismo
1111 FUNDEB
12 361 0003 2.041 Manutenção Administrativa 40% FUNDEB
1212 Fundo Municipal de Saúde
10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento
10 301 1004 2.050 Programa PAB-FIXO PAB
10 301 1004 2.051 Manutenção dos Programa MACA-MAC BASICO
1313 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1002 2.074 Manutenção Programa. BPSB – Piso Básico Fixo
08 243 1357 2.068 Manutenção do programa PSE-MC-PFMC do PAEFI NO CREAS
08 244 0005 2.069 Manutenção do conselho de assistência social
08 244 0005 2.070 Manutenção do conselho tutelar
08 244 1002 2.073 Manutenção da Sec. de Assistência Social
08 244 1002 2.076 Manutenção Bolsa Família IGD-PBF
08 244 1002 2.077 Manutenção gestão descentralizada IGD-SUAS
08 244 1359 2.083 Manutenção do programa BPSB-SCFV
1701 Secretaria de Meio Ambiente e Habitação
18 122 1010 2.085 Manutenção da Sec. De Meio Ambiente e habitação
1801 Secretaria Municipal de Educação
12 122 1312 2.099 Manutenção Sec. de Educação



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

12 361 0410 2.106 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade pelo fornecimento dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem pelo fornecimento dos produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1- A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

– A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo fornecimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLAUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para fornecimento dos produtos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento dos produtos adquiridos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 062/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.1 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Garrafão do Norte - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nova Esperança do Piriá, ____de____de 2020.

PREFEITO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CONTRATANTE

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO III - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2020, celebrada entre a Prefeitura e Municipal de Nova Esperança do Piriá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico Nº 013/2020**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Itens	Especificações	Um	Quant. Min.	Quant. Max	Marca	Valor Unit. R\$

Nova Esperança do Piriá, _____ de _____ de 2020.

PREFEITO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2020

TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2020, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

○ **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA**, Estado do Pará, por meio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Aluizio Barbosa Freitas, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2878481 e de CPF: 567.319.302-53, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, **Fundo Municipal de Educação** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.034.246/0001-45, **FUNDEB** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.707.561/0001-59, representada legalmente pela Sr.^a Maria Valdirene de Sousa Saraiva, brasileira, portadora das cédulas de RG: 2546419 e de CPF: 426.675.932-00 e o **Fundo Municipal de Assistência Social** sob o nº



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Srª. Antônia Oziane Paiva Galdino, brasileira, portador das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá – PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** sob o CNPJ/MF nº 30.096.914/0001-69, representada legalmente pela Srª. Fleuriza Lisboa Reis Maia, brasileira, portador das cédulas de RG: 4801843 PC/PA e de CPF: 769.967.942-34, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá – PA, denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, com sede instalada na____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a)____, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade nº.____, e inscrito no CPF/MF sob o nº____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$_____ (____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

IT E M	DESCRIÇÃO		UNI D.	QUANTI DADE	VALO R UNITÁ RIO	VA LO TO TAL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

TOTAL: R\$		
------------	--	--

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (____) ____, com início em ____ de ____ de 2020, e término em ____ de ____ de 2020, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços /2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2020
0201 Gabinete do Prefeito
04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
0301 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças
04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
0401 Secretaria Mun. Obras,Trans. e Urbanismo
15 452 0038 2.019 Manutenção da Sec. Obras, Transporte e Urbanismo
0801 Sec. M. de Agric. Pecuária e Abastecimento
20 122 1311 2.024 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento
1001 Sec. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
13 122 1007 2.032 Manutenção da Sec. de Esporte Cultura e Turismo
1111 FUNDEB
12 361 0003 2.041 Manutenção Administrativa 40% FUNDEB
1212 Fundo Municipal de Saúde
10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento
10 301 1004 2.050 Programa PAB-FIXO PAB
10 301 1004 2.051 Manutenção dos Programa MACA-MAC BASICO
1313 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1002 2.074 Manutenção Programa. BPSB – Piso Básico Fixo
08 243 1357 2.068 Manutenção do programa PSE-MC-PFMC do PAEFI NO CREAS
08 244 0005 2.069 Manutenção do conselho de assistência social
08 244 0005 2.070 Manutenção do conselho tutelar
08 244 1002 2.073 Manutenção da Sec. de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

08 244 1002 2.076 Manutenção Bolsa Família IGD-PBF
08 244 1002 2.077 Manutenção gestão descentralizada IGD-SUAS
08 244 1359 2.083 Manutenção do programa BPSB-SCFV
1701 Secretaria de Meio Ambiente e Habitação
18 122 1010 2.085 Manutenção da Sec. De Meio Ambiente e habitação
1801 Secretaria Municipal de Educação
12 122 1312 2.099 Manutenção Sec. de Educação
12 361 0410 2.106 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

6.1. Para realização dos produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.1.1. A CONTRATADA fornecerá o material, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

6.1.2. A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

6.2. O fornecimento dos produtos deverão ser entregues de acordo com a especificação do termo de Referência.

6.3. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a aquisição dos produtos especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

7.2.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;

7.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

7.2.6. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.7. Fornecer os produtos dentro das melhores condições, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales- refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.10. Apresentar do fornecimento dos produtos com os itens descritos no termo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

de referência;

7.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE deve:

7.4.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção; e

7.4.5. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos produtos pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representa-lo sempre que for



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

necessário.

8.3. A atestação de conformidade pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.

10.3. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

10.4. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.5. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebido.

10.6. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 062/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou o fornecimento dos produtos solicitados nota fiscal para conferência e aceite, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa dos produtos, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

12.2. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

12.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

12.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

12.3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos produtos prestados e quantidade total.

12.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

12.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento dos produtos;

12.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

12.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

12.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivo dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Garrafão do Norte/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Nova Esperança do Piriá - Pará, __de__de 2020.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

Prefeitura Município de Nova Esperança do Piriá - PA

Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .

2ª. _____ . CPF nº _____ .